



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás



CONTRATO Nº 2193775

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019/PMCC
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 006/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 01.613.321/0001-24, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e do outro lado TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ 07.694.879/0001-68, com sede na R ATANAZIO BOAVENTURA, N 403, SALA 01 QD 03 LT 03, NOVO HORIZONTE, Goianópolis-GO, CEP 75170-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WILLIAN SILVA PASSARINHO, portador do(a) CPF 533.402.561-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1.1. Contratação de evento artístico de SHOW CEZAR & PAULINHO para o dia 05 de Outubro de 2019 para realização de show Artístico no Aniversário do Município/2019, conforme condições e especificações estabelecidas em seus Anexos

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de evento artístico de SHOW CEZAR & PAULINHO para o dia 05 de Outubro de 2019 para realização de show Artístico no Aniversário do Município/2019, conforme condições e especificações estabelecidas em seus Anexos	1	Mês	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás



- 3.2. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.
- 3.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 3.4. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.
- 3.5. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento.
- 3.6. Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade
- 3.7. Responsabiliza traslado até a cidade, alimentação da equipe, impostos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.2. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.
- 4.3. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 4.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- 4.5. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda. 'Grande com divisória próximo ao palco.
- 4.6. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes
- 4.7. Carregadores, traslado para o local do evento (02 vans), 20 hospedagem.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de maio de 2019 extinguindo-se em 30 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: - Advertência; - Multa; - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás



contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

1.1 - Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). O pagamento será realizado em duas parcelas, a primeira no ato da assinatura do contrato - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e a segunda parcela do contrato - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será paga à combinar antes da realização do evento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Exercício 2019 Atividade 04 122 1315 2.182 - REALIZAR EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS, 3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERC. PESSOAS A JURIDICA. Sublemento:3.3.9.0.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS, no valor de R\$ 90.000,00. Fonte de Recurso 1980.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



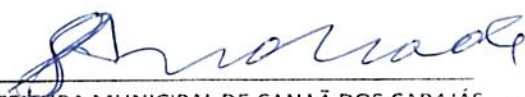
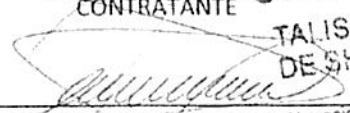
Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 14 de maio de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EVENTOS MUSICAIS LTDA.
CNPJ 07.694.879/0001-68
CONTRATADO(A)
GOIANÁPOLIS - GO

Testemunhas:

1°



2°

